

IV EDITAL VIVA SÃO JOÃO - 2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE (SECULTE), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o IV Edital Viva São João-2025, cujas inscrições pela internet estarão abertas das 12:00 do dia 07 de abril de 2025 até as 23:59 do dia 18 de abril de 2025 no Mapa Cultura <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba oportunidades.

Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura e do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Russas.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

E também fundamentado na Lei Municipal Nº 1.571/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, que institui o Plano Municipal de Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; Lei nº 1.529/2014 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura; Lei 1.115/2007 de 14 de novembro de 2007 que institui o Sistema Municipal de Incentivo à Cultura; a Lei **2.293/2024 de 12 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Realização de seleção pública de grupos/coletivos da cultura tradicional popular relacionados ao Ciclo Junino, constituídos há pelo menos 02(dois) anos, representados por pessoas físicas residentes no município de Russas e que exercem atividades culturais ligadas ao patrimônio e memória;



1.2. O edital irá selecionar até 02(dois) grupos de Quadrilhas Juninas nível A e 04 (três) grupos de Quadrilhas Juninas nível B do município de Russas, por meio de Termo de Execução Cultural.

1.3. O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundas dos saldos remanescentes da PNAB e recursos próprios do Fundo Municipal de Cultura. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Dotação Orçamentária 1102 13 392 1303 2.106 - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 - Fonte do Recurso: 1719000000 (Valor R\$ 40.000,00 PNAB) e Dotação Orçamentária 1102 13 122 0200 3 2.105 - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 - Fonte do Recurso: 1500000000 (Valor R\$ 20.000,00 FMC).

1.4. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja verificado que houve duas inscrições em nome da mesma Pessoa, será considerada apenas a última inscrição.

1.5. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do mapa cultural <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

1.6. Cada grupo de Quadrilha Junina nível A selecionado receberá o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cada grupo de Quadrilha Junina nível B receberá 5.000,00 (cinco mil reais) como fomento.

1.7. Para os efeitos deste edital entende-se por Quadrilha Junina a manifestação cultural de longa tradição desde sua origem europeia à condição atual com características predominantemente brasileiras, dentre outras, uma temporalidade de realização que se insere numa amplitude cultural que envolve culinária, festejos religiosos (próprias do mês de junho), a forte presença do imaginário sertanejo/nordestino, e inclui entre outras linguagens artísticas: a dança, a música, o teatro, e as visualidades expressas nos espetáculos levados aos festivais para a fruição do público, e em sua maioria à apreciação de jurados; Quadrilha junina nível A são as quadrilhas de grande porte e de relevante participação em festivais regionais e estaduais; Quadrilha junina nível B são quadrilhas de comunidades e/ou de escolas que não estejam nos circuitos juninos e não sejam ligadas de nenhuma forma às quadrilhas nível A .

1.8. Fica a cargo da SECULTE - Russas a composição da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP para o este Edital, que será responsável pela análise de todas as inscrições

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

2.1. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos (representantes do coletivo) que tenham ações voltadas para cultura popular tradicional, com atuação reconhecida e residentes/domiciliadas no Município de Russas há pelo menos 02 (dois) anos.

2.1.1. O Proponente (Pessoa física) deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 02 (dois) anos nas manifestações Juninas, comprovadas através de declarações, fotos,



vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de convênios, diário oficial, cards promocionais, essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural;

2.1.2. O Coletivo deve ter atuação de pelo menos 2 anos podendo ser comprovados por meio de matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas ou instituições reconhecidas na área da cultura popular e tradicional. Estas comprovações deverão compor o histórico do coletivo e anexado junto ao processo de inscrição.

2.1.3. Só será aceita uma única inscrição de um único grupo/coletivo, ou seja, o coletivo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes, caso seja identificado a duplicidade de inscrição do grupo/coletivo, os dois projetos serão desclassificados.

3. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

- a) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza;
- b) Os servidores públicos do Município, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como, as pessoas físicas inadimplentes com o município.
- c) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
- d) Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, os seus suplentes, os funcionários da SECULTE em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
- e) O proponente que esteja em situação de inadimplência ou omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Russas, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendentes de editais anteriores.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> a seguinte documentação obrigatória:



- a) Plano de ação (anexo I);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a bonificação por cotas;
- c) Declaração de representação do coletivo e
- d) Comprovação de atuação conforme item 2.1.1 deste edital
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. Do Coletivo

- a) Portfólio do grupo;
- b) Carta Coletiva de Anuência do grupo assinada com RG e CPF (só os números) de todos que assinarem a carta, no mínimo 10(dez) assinaturas) (anexo III);

4.3. Para efeito de inscrição o proponente (responsável pelo coletivo - pessoa física) e o coletivo deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no mapa cultural. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> aba Oportunidade. É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5.3. A SECULT-Russas não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULTE sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS



6.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. Os membros da Comissão farão a leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

CRITÉRIO DE ANÁLISE	MEIO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Clareza e consistência da proposta do plano de ação	Plano de ação	10 pontos
2.Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no plano de ação.	Plano de ação	10 pontos
3.Relevância do coletivo na contribuição para o fortalecimento dos direitos culturais e na promoção da acessibilidade	Portfólio /ou Histórico do grupo/coletivo ou Instituição	10 pontos
4.Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes, fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo	10 pontos
5.Contribuição sociocultural proporcionada pela atuação do coletivo na comunidade a qual está inserida.	Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo	10 pontos

6.2 A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação, tirado a média e acréscimo de 05 (cinco) pontos de bônus, por cotas.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação. (contando com os 05 pontos de bônus).

6.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o



desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “3” da tabela acima. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens “4”, “5”, “1”, “2”, nessa ordem.

6.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

7. DO RESULTADO DO EDITAL

A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a análise documental e das propostas dos inscritos e publicação da lista de habilitados no site <https://russas.ce.gov.br>. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso. Encerrado o prazo de recurso a Comissão terá 02 (dois) dias corridos para a análise e fechamento da lista de habilitados, publicado no mesmo sítio. O Cronograma proposto do Edital é:

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	De 07 a 17 de abril – 2025
Prazo de análise pela Comissão	21 a 23 de abril – 2025
Resultado preliminar	25 de abril – 2025
Período de recursos	28 a 30 de abril – 2025
Resultado Final/homologação	02 de maio – 2025
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	05 a 09 de maio – 2025

8. DO RECURSO

8.1. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado a Comissão de Análise de Projetos por meio do Email: seculte@russas.ce.gov.br.

8.3. A Comissão terá o prazo de até 03(três) dias uteis, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site russas.ce.gov.br.

PARAGRAFO ÚNICO: não caberá mais recurso depois da divulgação do resultado final.

8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito por ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado para o Email seculte@russas.ce.gov.br. A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.



9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura Turismo e Esporte de Russas e enviada para publicação no site oficial <https://russas.ce.gov.br>.

10. DA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em duas parcelas, mediante celebração do Termo de Execução Cultural (para pessoa física/coletivo).

10.2. Os contemplados terão um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar os Termos. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULTE-Russas poderá convocar novo classificado, conforme ordem de pontuação.

10.3. Em momento prévio à assinatura do termo, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF e comprovante de endereço).

10.4. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexos com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – Remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;

IV – Aquisição ou locação de bens essenciais à execução do objeto;

V – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto ou da atividade cultural.

10.5. Os contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

10.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULT-Russas.



10.7. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria cujo projeto foi selecionado, à SECULT-Russas, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULTE acatar ou não a solicitação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

11.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

11.2.1. ATENÇÃO! A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto, ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista);

12. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO

12.1. Caso o proponente confeccione algum material de divulgação, ou em outros meios é obrigatória a referência ao Ministério da Cultura – PNAB, Prefeitura Municipal de Russas, à SECULTE, ao Fundo Municipal de Cultura em todos os materiais relacionados à sua difusão e divulgação. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logomarcas pela Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail seculte@russas.ce.gov.br.

12.2. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE** citado em todas as ocasiões de apresentação, exibição e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

12.3. O contemplado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULTE-Russas junto com o relatório.

12.4. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULTE o uso e divulgação de fotos e imagens por meio deste edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULT-Russas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. O presente Edital será divulgado no Mapa cultural do Estado, bem como, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Russas.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT-Russas.

13.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

13.7. A critério da SECULTE-Russas, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a Comissão nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

13.8. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECULTE-Russas e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.9. As Quadrilhas Juninas contempladas por esse Edital, ficam condicionadas a participarem do **Festival Russas Junino** promovido por essa Secretaria. O não cumprimento dessa norma implica na devolução dos recursos recebidos com acréscimo de 20%.

13.10. A SECULTE-Russas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

13.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites.



Anexo I – Plano de ação;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III – Declaração de representação do coletivo;

Anexo IV – Declaração étnico-racial ou PCD

Anexo V – Modelo do Relatório de prestação de contas;

Anexo VI – Formulário de Recurso

13.12. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

13.16. A SECULTE-Russas e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.17. O proponente cede à Secretaria de Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

Russas-CE, 07 de abril de 2025.

Francisco Erbens Freire Moreira
Secretário da Cultura, Turismo e Esporte.



SECRETARIA DE
CULTURA, TURISMO
E ESPORTE



Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho



MINISTÉRIO DA
CULTURA

